



PROJETO DE LEI nº 002/2014

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, 9 (nove) PROFESSORES de diferentes áreas e disciplinas para atuarem em escolas da rede municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 002/2014, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por até 4 (quatro) meses, contados da data de homologação do respectivo Processo Seletivo Simplificado, **9 (nove) PROFESSORES** de diferentes áreas e disciplinas para atuarem em escolas da rede municipal de ensino, sendo 2 (dois) de Educação Física, 1 (um) de Artes/Música, 1 (um) de Artes/Trabalhos Manuais/Teatro, 1 (um) de Técnicas Agrícolas, 1 (um) de Geografia, 1 (um) de Português/Inglês e 2 (dois) Área 1 - Anos Iniciais.

Art. 2º. As atribuições e requisitos exigidos a contratação, assim como os direitos e a remuneração mensal a que fazem jus os contratados, para uma jornada de 22 (vinte e duas) horas semanais, constam na Lei Municipal nº 667, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério, devendo a remuneração ser revisada e/ou reajustada nos mesmos índices e datas em que forem revisados e/ou reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos na Lei Municipal nº 665, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art 3º. As contratações de que tratam esta Lei serão de natureza administrativa e por tempo determinado, tendo por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o art. 44 e seguintes da Lei Municipal nº 667/2006, observada, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 1.005/2011 (Processo Seletivo Simplificado) para seleção dos profissionais a serem contratados.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2014 para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 29 dias do mês de janeiro de 2014.

Aloísio Bernardy
Prefeito Municipal em exercício



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 002/2014
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Ainda em 2011 foi realizado concurso público objetivando o preenchimento de diversos cargos, dentre os quais o de Professor de diferentes áreas e disciplinas. Ocorre, porém, que referido concurso perdeu sua validade pelo decurso de prazo.

Para 2014, dentre as metas da Secretaria de Educação, está a realização de novo concurso público, objetivando o preenchimento das necessidades. Antes porém, depende da revisão do Plano de Carreira do Magistério e do Regime Jurídico Único, adequando-os a nova realidade financeira e estrutural do Município, os quais estão em fase final de estudos e tão logo estejam concluídos deverão ser encaminhados ao Legislativo para análise e discussão.

Além do mais, em 2013 não foi possível a realização de concurso público e nem a adequação do Plano de Carreira, porque enfrentamos inúmeras dificuldades, notadamente no aspecto financeiro. Tanto que não possível nem mesmo conceder abono salarial aos professores, frente a redução no repasse de recursos, o que deverá ser solucionado com a revisão dos Planos de Carreira do Magistério e dos Servidores, previstos para breve.

Some-se a isso, o ajuste do número de alunos em cada turma, evitando superlotação, além da adequação do Município as disposições da Lei Federal nº 11.738/2008 e a intensificação de projetos extraclasse no turno inverso a escola, incluindo alunos com dificuldades de aprendizagem.

Por conseguinte, não resta outra alternativa a Secretaria de Educação senão a contratação temporária de tais professores, sob pena do Município não ter como iniciar o ano letivo de 2014, em especial nas Escolas Carmem Lisboa Trindade, em Murta, José Rech, em Pitingal, e Ricardo Antunes Melchior, em Serra Velha, onde mais de 700 (setecentos) alunos estão matriculados.

Destaca-se, outrossim, que as contratações são pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por até 4 (quatro) meses, contados da homologação do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

Informo, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes desta Lei, vez que as contratações dizem respeito basicamente a vagas em aberto, já incluídas nas leis orçamentárias vigentes.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado em regime de **urgência**, a fim de que possamos dar início ao processo seletivo para contratação dos referidos professores e, por consequência, iniciarmos o ano letivo de 2014 dentro da maior normalidade possível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 29 dias do mês janeiro de 2014.

Aloísio Bernardy
Prefeito Municipal em exercício